



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.446 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre a criação do Arraial de Santo Antônio da Cidade de Porto Velho”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o Arraial da Cidade de Porto Velho denominado “ARRAIAL DE SANTO ANTÔNIO”.

Art. 2º - O arraial de Santo Antônio, deverá ser realizado no km 7 da antiga Estrada de Ferro Madeira Mamoré, no período de 11 a 13 de junho de cada ano.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá a Secretaria ou órgão municipal responsável pela execução do evento que deverá no prazo de 60 dias regulamentar esta Lei, após sua aprovação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JAIME DE MELO BASTOS DE LIMA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município